ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 1.721, DE 5 DE AGÔSTO DE 1960.

Autoriza o Poder Executivo a construi uma ponte de madeira de lei no lugar Pir quara - L. Grande, nêste Município.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de madeira de lei no Lugar Piraquara bem em frente a Capela a fim de bem servir os moradores daquela localidade.

Artigo 2º - Para o encargo criado no artigo anterior abrirá o Chefe do Executivo o Crédito necessário para a conclusão da referida ponte.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 5 de agôsto de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal -

Publicado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal